



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA
BAHIA – IFBA, ATRAVÉS DA SUA
REITORIA, E O AGENTE INTEGRADOR
NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE
ESTÁGIOS LTDA, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO
NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO AOS
ALUNOS REGULARMENTE
MATRICULADOS.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, domiciliada civilmente na sede do IFBA, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24/12/2019, e a **NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 140 9º Andar, Centro, São Paulo – SP, CEP 01042-000, telefone 11 3154-7688, e-mail escolas@nube.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 02.704.396/0001-83, doravante denominado **AGENTE INTEGRADOR**, representado neste ato pela sua Supervisora, Sr. (a) **CAMILA GARCIA PIMENTEL**, Identidade nº 49.235.220-3 – SSP/SP, CPF nº 378.132.648-94, celebram o presente **Termo de Convênio**, que se regerá pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- I. Identificar junto às **CONCEDENTES** as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** experiência prática complementar à acadêmica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. Obter das **CONCEDENTES** a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- III. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e interessados nas oportunidades de estágio;

IV. Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar o cadastro dos estudantes para as CONCEDENTES;

V. Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;

VI. Promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições e disponibilidades das CONCEDENTES;

VII. Convocar os estudantes em condições de usufruir as oportunidades de estágio identificadas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;

VIII. Encaminhar às CONCEDENTES os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;

IX. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, incluindo: a) Termo de Compromisso de Estágio, com plano de atividades compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o (a) estagiário (a), de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com as normas do Regulamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO; b) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

X. Providenciar que o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

XI. Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;

XII. Manter sigilo das informações e dados dos estudantes interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação;

XIII. Notificar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito e de imediato, a necessidade de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio; XIV. Entregar, por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), o Termo de Realização do Estágio e os demais documentos de acompanhamento que houver pendentes.

2.2 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO notificar a CONCEDENTE sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao seguro de acidentes pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos.

2.3 O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;

II. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO informações sobre a adequação das atividades descritas nos programas de estágio à etapa e a modalidade da formação escolar dos estudantes, sempre que necessário, visando à manutenção das condições e requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;

III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV. Propiciar condições que facilitem a inclusão dos seus estudantes nas oportunidades abertas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

V. Divulgar juntos aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio disponíveis;

VI. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as datas de realização das avaliações acadêmicas, em especial, as intermediárias de interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo;

VII. Assinar com o interveniente Termo de Compromisso e Aditivos de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

VIII. Verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário (a), ficando cancelado o

respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma das seguintes hipóteses: a) Conclusão ou abandono de curso; b) Trancamento de matrícula; c) Transferência de curso; d) Transferência de instituição;

IX. Supervisionar e avaliar as instalações da concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de cadastro organizado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;

X. Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio dos seus estudantes, através de relatórios de acompanhamento e por intermédio do professor orientador e Coordenador de Estágio do Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

As ações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO não implicaram quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação implicará em sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo. Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador , dezembro de 2021.

Luzia Matos Mota
Reitora

Camila Garcia Pimentel
Supervisora

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome: Brunno Sousa Brasiliense

CPF: 422.244.418-94

Em 07 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 23/12/2021, às 17:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Garcia Pimentel, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 16:57, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2111272** e o código CRC **B052F33E**.

CAMPUS PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 152802 - IFAL/CAMPUS PIRANHA

Nº Processo: 23041.002236/2022-13.
Pregão Nº 13/2021. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS PIRANHAS.
Contratado: 22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI.
Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção de ar-condicionado para o ifal campus piranhas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/02/2022 a 09/02/2023. Valor Total: R\$ 106.420,00. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23041.030665/2021-08
Órgão Gerenciador: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA
CNPJ: 10.825.373/0001-55
Pregão Eletrônico SRP - 21/2021
Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de proteção individual.
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013
Data da Homologação: 01/12/2021
Fornecedor: REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.673.263/0001-86
Itens ganhos: 1, 3, 8, 9 e 10
Total do fornecedor: R\$ 3.110,0000
Fornecedor: LEDI FERREIRA
CNPJ: 40.606.324/0001-73
Itens ganhos: 11.
Total do fornecedor: R\$ 520,5000
Fornecedor: PAULO HENRIQUE DE ASSIS
CNPJ: 37.916.894/0001-74
Itens ganhos: 12 e 13.
Total do fornecedor: R\$ 7.180,0000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 158564 - CAMPUS LABREA

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 23388.000074/2021-87.
Concorrência. Nº 1/2020. Contratante: IFAM - CAMPUS LABREA. Contratado: 19.268.813/0001-95 - JV CONSTRUTORA E LOCACOES EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência.. Vigência: 07/04/2021 a 20/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 539.015,61. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2022).

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158446 - CAMPUS MANAUS D. I

Número do Contrato: 2/2018.
Nº Processo: 23043.001469/2017-11.
Pregão. Nº 6/2017. Contratante: IFAM - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL.
Contratado: 11.844.673/0001-44 - DEGUSTAR REFEICOES COLETIVAS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação por mais seis meses do prazo de vigência do contrato nº. 2/2018, conforme previsto na cláusula oitava - da vigência do contrato e nos termos do inciso ii, do artigo 57 da lei 8.666/93.. Vigência: 09/02/2022 a 09/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 440.054,00. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Processo no. 23278.007347/2021-61. TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a NUBE NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA- Agente Integrador, CNPJ: 02.704.396/0001-83. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS GUANAMBI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 158442 - IFBA/CAMPUS GUANAMB

Nº Processo: 23330.252853/2021-21.
Dispensa Nº 14/2021. Contratante: INST. FED. BAIANO - CAMPUS GUANAMBI.
Contratado: 00.057.274/0001-17 - MICKS TELECOM EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para fornecimento de link dedicado de 100 mbps com conexão banda larga e disponibilidade durante as 24 horas do dia..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 47.000,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 158442 - IFBA/CAMPUS GUANAMB

Número do Contrato: 2/2018.
Nº Processo: 23330.000848/2017-59.
Pregão. Nº 35/2017. Contratante: INST. FED. BAIANO - CAMPUS GUANAMBI.
Contratado: 33.833.880/0001-36 - CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Acréscimo dos postos de trabalho de 08 (oito) para 10 (dez) postos, totalizando percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e a prorrogação de vigência do contrato nº 02/2018 até a data de 31/12/2022.. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 512.633,80. Data de Assinatura: 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

CAMPUS ITAPETINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 154580 - IFBAIANO ITAPETINGA

Número do Contrato: 7/2021.
Nº Processo: 23331.251833/2021-23.
Pregão. Nº 9/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA.
Contratado: 07.887.934/0001-36 - ESFERA PRODUCAO E EVENTOS EIRELI. Objeto: O presente aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2021 por mais 01 (um) mês, com base art. 57, inciso ii, da lei 8666/93.
objetiva também, a revisão dos valores contratuais, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme convenção coletiva de trabalho seac x sindilimp, registrada no m t e sob n.º ba0008/2022, que determina novos salários nos termos previstos em sua cláusula segunda.. Vigência: 29/01/2022 a 28/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.231,91. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 154580 - IFBAIANO ITAPETINGA

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 23331.251791/2021-21.
Pregão. Nº 2/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA.
Contratado: 17.689.476/0001-84 - POSITIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato 06/2021 por mais um mês, nos termos previstos no art 57, inciso ii, lei 8666/93.. Vigência: 29/01/2022 a 28/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.725,99. Data de Assinatura: 27/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 158143 - IF DE BRASILIA

Número do Contrato: 2/2019.
Nº Processo: 23098.013088/2018-21.
Pregão. Nº 22/2018. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº. 02/2019, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93, com início na data de 18/02/2022 e término em 18/02/2023.
alterar o endereço do contratante que passa a ser: saus quadra 2, bloco e, 2º subsolo, 4º; 5º; 6º;7º;8º; 9º e 10º andares, asa sul, 70.070-020, brasilia-df.. Vigência: 18/02/2022 a 18/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 192.500,80. Data de Assinatura: 09/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 158125 - IF CATARINENSE

Nº Processo: 23348.000139/2022-41.
Dispensa Nº 5/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 29.138.207/0001-09 - LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Objeto: Aquisição de água mineral.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2023. Valor Total: R\$ 10.100,00. Data de Assinatura: 08/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 158458 - IFC/RIODOSUL

Nº Processo: 23353.002876/2021-29.
Pregão Nº 38/2022. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 74.121.716/0001-83 - MARY LENE RENKENLANCHONETE LTDA. Objeto: Contratação de concessão onerosa de uso do espaço físico, com área total de 44,22 m², destinado à contratação de empresa especializada na exploração comercial de serviços de cantina, sob o critério de maior desconto, com fornecimento de cardápio mínimo e todo o material e equipamentos necessários para execução total do serviço, para atender a demanda da unidade sede do Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/02/2022 a 15/02/2023. Valor Total: R\$ 10.589,52 e Valor Mensal: R\$ 882,46. Data de Assinatura: 07/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2022).

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 450/2021 IFC

Nº do Processo: 23348.005103/2021-73. Espécie: Acordo de Cooperação Técnico-Científico, firmado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC e a Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antônio Luiz Dias. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica Científico. Vigência: 07/02/2022 a 06/02/2027. Data de assinatura: 07/02/2022. Signatários/Acordantes: Sonia Regina de Souza Fernandes, pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC e Graciani Russi Loeve, pela Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antônio Luiz Dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTIFICO Nº 450/2021

Nº do Processo: 23348.005103/2021-73. Espécie: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Científico, firmado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC e a Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antônio Luiz Dias. Objeto: Projeto de Capacitação de técnicos de enfermagem e cuidadores da Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antônio Luiz Dias em relação a cuidados com o idoso. Vigência: 07/02/2022 a 06/02/2027. Data de assinatura: 07/02/2022. Signatários/Acordantes: Sonia Regina de Souza Fernandes, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense IFC e Graciani Russi Loeve, pela Fundação Lar da Terceira Idade Padre Antônio Luiz Dias.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 158125 - IF CATARINENSE

Número do Contrato: 189/2021.
Nº Processo: 23348.004095/2021-48.
Pregão. Nº 91/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA.
Contratado: 34.834.293/0001-24 - OH PROJETOS - SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 189/2021 por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/05/2022 a 27/08/2022 nos termos do art. 57, §1º, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993, em conformidade com a justificativa técnica existente nos autos. Também prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei n.º 8.666/93, conforme consta no aditivo. Vigência: 30/05/2022 a 27/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 515.185,99. Data de Assinatura: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 31/01/2022).

